



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO  
PUBLICADO NO PLACAR  
Em 09/07/2019  
Glaucilene dos Santos Alves  
Chefe de Divisão V  
Decreto nº 0516/2019

LEI Nº 2.447, DE 09 DE JULHO DE 2019.

*[Handwritten signature]*

CÂMARA DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 1212/2019  
Data: 10/07/2019 - Horário: 10:20  
Administrativo - LO 2447/2019

INSTITUI A CAPELANIA EVANGÉLICA  
VOLUNTÁRIA NO MUNICÍPIO DE GURUPI, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS; Faço**  
**saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono, a**  
**seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Capelania Evangélica Voluntária no Município de Gurupi-TO, um serviço de assistência religiosa com o objetivo de contribuir para o bem estar religioso e espiritual, com atuação nas áreas da guarda municipal, prisional, infantil, fúnebre, hospitalar, social, estudantil, esportiva, meio ambiente e pós desastre ecológico.

**Art. 2º** - Os capelães integrantes da Capelania Evangélica Voluntária no Município de Gurupi não serão remunerados pelos serviços de assistência religiosa; servirão desinteressadamente à coletividade, como prestação de serviços de utilidade pública.

**Art. 3º** - O Serviço Voluntário de Capelania será coordenado por um Capelão Titular formado em curso específico de capelania, credenciado pela unidade de capelania voluntária da União Internacional de Pastores e Capelães Voluntários - Unipas.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de julho de 2019.

*[Handwritten signature of Laurez da Rocha Moreira]*  
**LAUREZ DA ROCHA MOREIRA**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO  
PUBLICADO NO PLACAR  
DIA 10/07/2019  
*[Handwritten signature]*  
Carimbo/Assinatura